



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 82/2016

Data: 24/10/2016 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 82/2016 que "ESTABELECE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECIAIS PARA A RUA SETE DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Através do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo propõe estabelecer normas urbanísticas específicas para a Rua Sete de Setembro, no que diz respeito ao passeio público e ao recuo a partir do mesmo até o início da construção, conforme justificativa constante na exposição de motivos.

Fundamentação:

E acordo com o art. 30, inciso VIII da Constituição Federal e do inciso XIII do art. 10, da Lei Orgânica Municipal, encontra-se dentro da competência constitucional do município a promoção, no que couber, do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

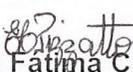
A política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo município, o qual precisa atender às diretrizes gerais exaradas pela União, visando desenvolver as funções sociais da cidade e garantir o bem comum.

Ressalta-se, que é de competência municipal as matérias que versem sobre política urbana, sendo assunto de interesse local.

Verifica-se que a proposição foi analisada pelo Conselho do Plano Diretor, obtendo parecer favorável.

Opinião:

Com base no exposto acima, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 82/2016.


Ver.^a Eleni de Fatima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**


Ver. Silmar Santin
Presidente


Ver. Jairo Vidmar
Revisor